



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.612, de 4 de julho de 2023

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.856.180,97 (três milhões oitocentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta reais e noventa e sete centavos)**, mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso, no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0009.0-032 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R\$	3.856.180,97
02140 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	3.856.180,97

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ **3.856.180,97**

Art. 3º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 2º, será utilizado, no orçamento da administração direta, recurso proveniente de superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de 3.856.180,97 (três milhões oitocentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta reais e noventa e sete centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SINCLER GUSTAVO MIGUEL
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

LEI 2612/2023
AUTORIA: Poder Executivo

